

LEI Nº 618/2005

DATA: 18 DE JULHO DE 2.005

**SÚMULA: “ AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO PARA O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO /
PROMOTORIA DE JUSTIÇA EM TAPURAH DO ESTADO DE
MATO GROSSO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Senhor Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar para a MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO / PROMOTORIA DE JUSTIÇA EM TAPURAH inscrita na CNPJ nº 03.507.415/0018-92, uma área de 1.200,00 m2 (Um mil e Duzentos Metros Quadrados), da Quadra 16B, denominada Lote 11B, com as seguintes Confrontações: FRENTE: (lado leste) 30,00 metros confrontando-se com a Avenida Paraná; FUNDOS (Lado Oeste) 30, 00 Metros confrontando-se com o Lote 1C ; À Direita (Lado Norte) 40,00 metros confrontando-se com o Lote 11C e À Esquerda (Lado Sul) 40,00 metros confrontando-se com a Avenida Amazonas, conforme planta de situação e Memorial descritivo anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º A referida Promotoria terá o prazo de 02 (dois) anos para a construção do prédio o qual abrigará a sua sede, ficando assim a doação consignada a construção, ou seja decorrido o prazo sem que tenha sido iniciada a construção o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º- Fica autorizado o órgão beneficiado com a presente Lei a efetuar a transferência de domínio e propriedade, lavrando Escritura Pública e Registro, incorporando ao seu Patrimônio.

Art. 4º- Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, MT, aos 12 dias do mês de julho de 2005.

LEI Nº 686/2007

DATA: 22 MAIO DE 2.007

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 618/2005 DE 18 DE JULHO DE 2005 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS..

O Senhor Luiz Carlos Zatta, Prefeito municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. A Promotoria terá prazo até abril de 2008 para a construção do prédio o qual abrigará a sua Sede e a doação está consignada a construção, ou seja, decorrido o prazo sem que tenha sido iniciada a construção, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – MT, aos 22 dias do mês de maio de 2.007.